

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

75/55

INICIATIVA:- Vereador João Vieira Filho

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuser, para fazer o calçamento da rua Basilio Pimenta.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os documentos que seguem.

---

Secretário

Registrou-se e autose  
18-8-55

Francisco

75/55

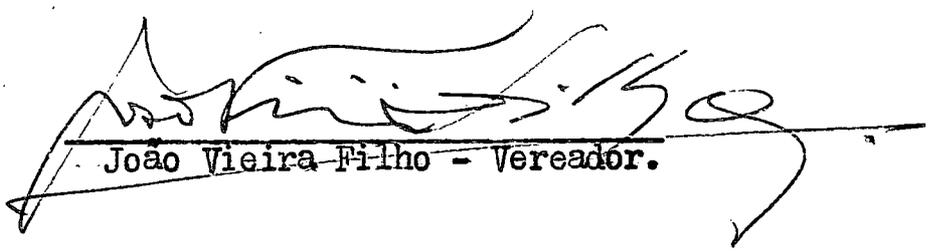
PROJETO DE LEI Nº

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, pelo recurso de que dispuzer, para faser o calçamento da Rua Basilio Pimenta.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

A rua Basilio Pimenta, é uma das mais antigas e não menos habitada de, nossa Cidade, ali reside u'a massa incalculavel de operarios os quais alem de enfrentar tantas dificuldades pelo pão de cada dia, ainda se apresenta as suas pretensões a falta do calçamento, dificultando inclusive um dos nossos transportes de pedras para calçamentos, construções, etc, trata-se, pois, de uma rua digna sobre todos os pontos, de nossa atenção, não sendo necessário uma justificativa longa para demonstrar a necessidade desse beneficio, submetemos a apreciação dos ilustrados colegas o presente projeto, esperando apenasmente - JUSTIÇA.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1 955.

  
João Vieira Filho - Vereador.

# CERTIDÃO

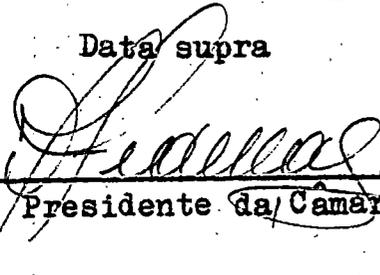
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 25 de agosto de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

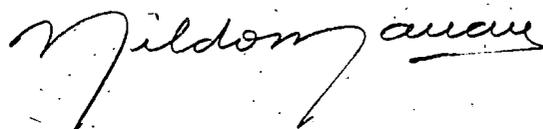
Data supra

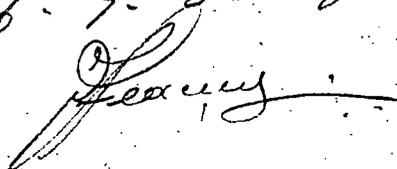
  
Presidente da Câmara

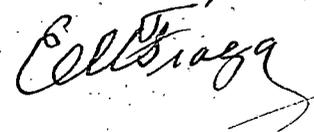
Excmo. Sr. Presidente

Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada

Em 16/9/1955



Of. Comissão de Justiça  
16.9.55  


Ao Vereador Amílcar Tecluzze para relatar  
Em 16-9-55 

PROJETO DE LEI Nº 75/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto supra citado, redigido como está é inconstitucional, face ao artigo 75 da Constituição da República, que proíbe terminantemente a concessão de créditos ilimitados.

No entanto, a fim de tornar o projeto constitucional, aproveitando, também, a feliz iniciativa do autor, o nobre vereador João de Souza Vieira Filho, somos de

PARECER

apresentar, por esta Comissão, a seguinte emenda modificativa ao artigo 1º:-

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito - até Cr\$300.000,00( Trezentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuzer, para o calçamento da Rua Basílio Pimenta."

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1955

  
AVILCAR EGLIUZZI  
Relator



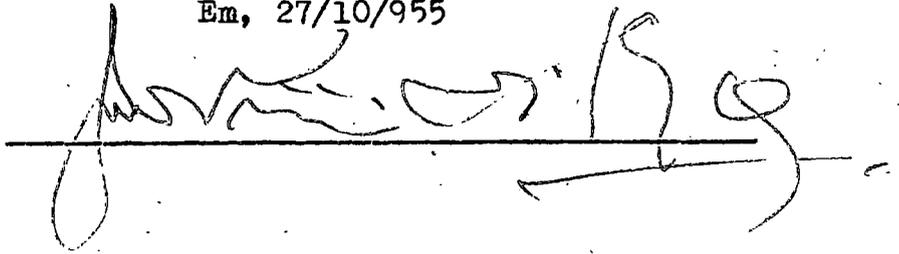
A Comissão de Finanças

Em 20/10/1955



Ao Vereador Constantino Negreli, para relatar.

Em, 27/10/955

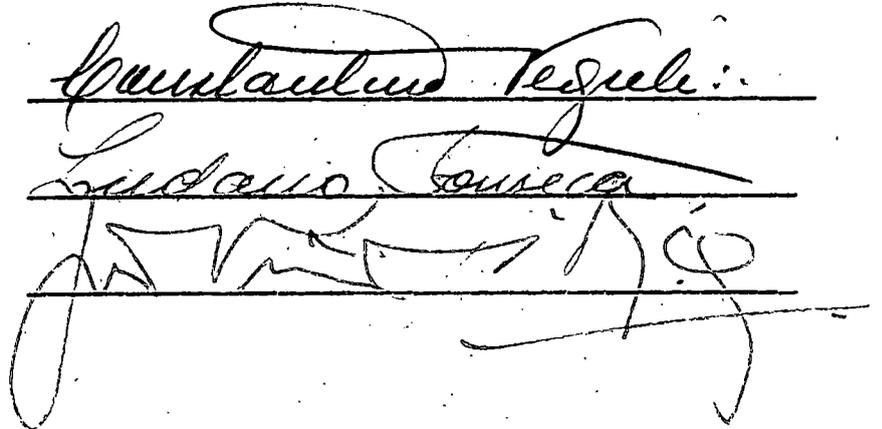


Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 75/55

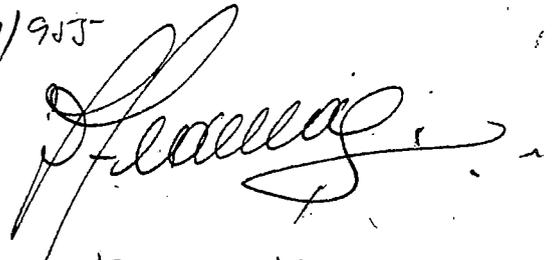
Esta Comissão de Finanças manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto e respectiva emenda da Comissão de Justiça.

Em, 3/11/955



Inclua-se na pauta para a próxima sessão.

Em 3/11/955

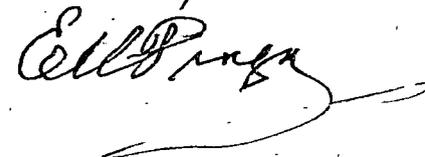


Aprovado por 6 votos contra um,  
com a emenda da Comissão de Justiça  
à Comissão de Redação.

Em 10/11/955

Luciano Fonseca

Ao Vereador Bezor Pontes para redação final

Em 10-11-55 

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/55

Redação Final

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até  
R\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), com o recurso de  
que dispuser, para o calçamento da rua Basílio Pimenta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1955

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

*Américo Aguiar*

A' Sessão  
Sala das sessões, 24 / 11 / 1955

*[Assinatura]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-166/55

1

En, 25 de novembro de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 75/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Calado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 75/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até \$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuser, para o calçamento da rua Basílio Pimenta.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1955

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
27.08.55	075/55
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo LPL-333/CM	